

## DESPACHO

DESIGNAÇÃO DO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO AO ABRIGO DO N.º 3 E 4 DO ARTIGO 58.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO NA SUA REDAÇÃO

Por minha proposta, baseada em razões de conveniência, eficiência e eficácia de gestão, a Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de outubro de 2021, deliberou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 58.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, fixar em mais um os Vereadores a Tempo Inteiro para me coadjuvar no exercício das minhas funções, bem como exercer as tarefas por mim indicadas.

Tendo em conta a renúncia do anterior Vereador a Tempo Inteiro, candidato constante da lista do Partido Socialista, de acordo com o estabelecido nos artigos 76.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, foi convocado o cidadão a seguir na ordem da lista do partido mais votado, concorrente às últimas eleições autárquicas, Tília dos Santos Nunes, que aceitou o exercício do cargo de Vereador a Tempo Inteiro, em substituição do Vereador renunciante.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, decido nomear a Sra. Tília dos Santos Nunes, para o exercício do cargo de Vereador a Tempo Inteiro, com efeitos a 2 de julho de 2024, cessando as suas funções como Chefe de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal